CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

PROJETO DE LEI DE VEREADOR (A) Nº 139 /2023
PROTOCOLADO SOB O Nº 5016 /2023
EM 08-12 /2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISONIBILIZAÇÃO, NO SITE DA PREFEITURA E EM LOCAL ACESSÍVEL, DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS ÀS EMENDAS PARLAMENTARES QUE DESTINAREM RECURSOS AO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a disponibilizar, semestralmente, no site da Prefeitura e em local acessível, informações relacionadas às emendas parlamentares que destinarem recursos ao Município do Rio Grande.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar deve constar, no mínimo, as seguintes informações:

I – autor;

II – valor;

III – data do recebimento do recurso;

IV – destinação dos recursos;

V – cronograma de utilização dos recursos e do serviço ou obra a ser executado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

Professora Denise
Vereadora do PT

Justificativa: Em plenário.